



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2019, as seguintes Auditoras:

Gisele Amantino-----Presidente-----
Mariana Santos de Brito-----
Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos-----
Juliana de Souza Camões Revault-----
Priscila Yamamoto Kuroiwa Japiassú-----Procuradora-----

1-**PROCESSO Nº 008/2019**.– Jogo: Santos F.C. (SP) X São Paulo F.C. (SP) – categoria amadora, realizado em 26 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciado:** São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. DESIREÉ EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o São Paulo Futebol Clube em R\$900,00 (novecentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa São Paulo F.C. –Dr. Pedro Henrique Moreira



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2-PROCESSO Nº 009/2019-. Jogo: S.C. Corinthians Paulista (SP) X Ferroviária Futebol S/A (SP) – categoria amadora, realizado em 29 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 18- **Denunciado:** Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a.MARIANA SANTOS DE BRITO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, acolheu o pedido de arquivamento da Procuradoria, com relação a ausência de médico por parte de uma das equipes em campo e, multar o Sport Club Corinthians Paulista em R\$600,00 (seiscentos reais), por infração ao Art.206 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

SC Corinthians Paulista~apresentou defesa escrita

3-PROCESSO Nº 010 /2019 - DENÚNCIA - Denunciada: Santa Quitéria Futebol Clube, incurso no Art. 223 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a.JULIANA DE SOUZA CAMÕES REVAULT.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Santa Quitéria Futebol Clube em R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), por infração ao Art. 223 do CBJD, mais a comprovação de pagamento das taxas de arbitragem e diárias, sob pena do Art. 223 do CBJD.**Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Santa Quitéria FC – Dra. Ana Luiz de Oliveira Ralil, advogada dativa , que requereu lavratura do Acórdão.

Rio de Janeiro, 08 novembro de de 2019.

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri
Secretária